

LEI Nº 1790/2018 DATA: 04.04.2018

SÚMULA: Dispõe sobre a distinção "Aluno Destaque" e dá outras

De autoria das Vereadoras Marli Terezinha Zucchi Dariva e Isabela Schmoller, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste a distinção "ALUNO DESTAQUE".

Art. 2º A distinção que trata o art. 1º desta Lei será conferida a alunos (as) das Escolas Municipais e Estaduais com sede no Município, que tenham se destacado por suas notas no currículo escolar ou pareceres (avaliações), sendo conferido por escola, nas seguintes categorias:

## **Ensino Fundamental**

- um aluno de 1º (primeiro) ano;
- um aluno de 2º (segundo) ano;
- um aluno de 3º (terceiro) ano;
- um aluno de 4º (quarto) ano;
- um aluno de 5º (quinto) ano;
- um aluno de 6º (sexto) ano;
- um aluno de 7° (sétimo) ano;
- um aluno de 8º (oitavo) ano;
- um aluno de 9º (nono) ano;

## Ensino Médio

- um aluno de 1º (primeiro) ano;
- um aluno de 2º (segundo) ano;
- um aluno de 3º (terceiro) ano;

Art. 3º Os alunos distinguidos receberão o diploma de "ALUNO DESTAQUE", devendo comparecer à Câmara Municipal para receber a distinção, que será realizada em Sessão Solene previamente marcada.

Art. 4º No mês de novembro, deverá a Câmara Municipal, enviar correspondências às escolas Municipais e Estaduais para que apresentem os nomes dos alunos que se destacaram durante o ano escolar.

Art. 5° A distinção "ALUNO DESTAQUE" será entregue anualmente, no mês de dezembro, em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal.

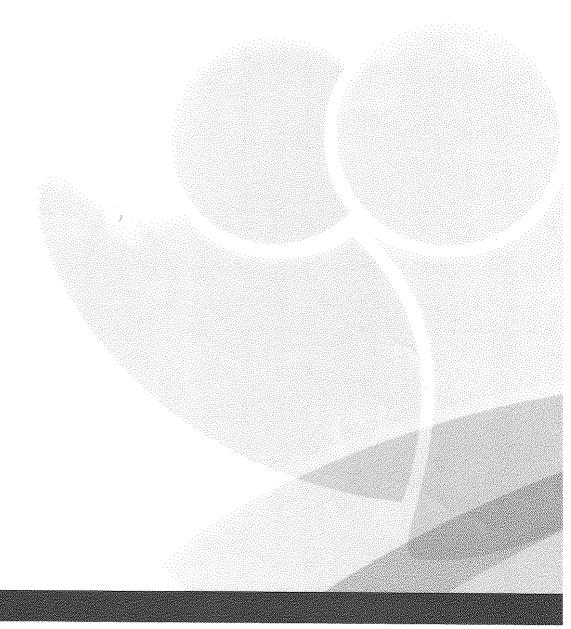
Parágrafo único. Serão realizadas tantas Sessões quantas forem necessárias, em dias definidos pela Mesa Diretora, com o objetivo de entregar as premiações, sendo que as escolas deverão ser comunicadas das datas e horários.



Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.

Prefeito Municipal



CNPJ: 76.995.430/0001-52 Av. Manoel Ribas, 620